



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 63, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **50/2017**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis**, com o seguinte pronunciamento.

O Projeto de Lei em comento tem por objetivo a doação de três ônibus ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis com o intuito de viabilizar a continuidade do transporte de estudantes deste Instituto.

A doação dos ônibus ao IFMT proporcionará aos estudantes a continuidade do transporte e, ao mesmo tempo, reduzirá em aproximadamente R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) por ano as despesas com a mesma finalidade, as quais estão sendo arcadas pelos cofres públicos municipais.

Ademais, a doação dos ônibus é fruto de reuniões realizadas com a direção do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis e também com os estudantes daquele Instituto.

Em apenso seguem cópias do Laudo de Avaliação de Bens Móveis 001/2017 e do documento encaminhado pelo Departamento de Transporte Escolar.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de lei para análise de Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração.

Com apreço,


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
06-12-2017 08:48:56 2/2





PROJETO DE LEI Nº 50/2017 Campo Novo do Parecis, 5 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 10.784.782/0011-22, rodovia MT 235, km 12, zona rural do Município de Campo Novo do Parecis – MT, os bens a seguir descritos:

I - Ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAL 00637405170, CHASSI 8AB384079SA112950, OE/104;

II - Ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAL 00637404963, CHASSI 8AB384079SA112961, OE/103; e

III - Ônibus Mercedes Benz, modelo 0362, ano 86/87, RENAVAL 00368956202, CHASSI 32142313026990, OT/37

§ 1º. Os veículos descritos nos incisos do presente artigo se destinam ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

§ 2º. Os veículos objetos da presente doação estão avaliados em R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais) – OE/104; R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais) – OE/103; e R\$ 22.197,00 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais) – OT37 -, conforme Laudo de Avaliação anexo à presente Lei.

Art. 2º. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Doação, para realizar a transferência da propriedade dos veículos perante o DETRAN.

Art. 3º. A doação dos veículos se destina exclusivamente para o transporte de estudantes do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 4º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação dos veículos para fim diverso do estabelecido fará com que a propriedade dos veículos reverta automaticamente ao patrimônio do Município.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal firmará Termo de Doação em favor do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, sob qualquer forma, os veículos objeto da presente doação.

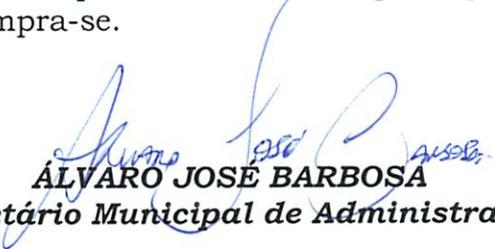
Art. 6º. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas serão custeadas pelo IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, sendo que o Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades supervenientes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de dezembro de 2017


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ÁLVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 63, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **50/2017**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis**, com o seguinte pronunciamento.

O Projeto de Lei em comento tem por objetivo a doação de três ônibus ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis com o intuito de viabilizar a continuidade do transporte de estudantes deste Instituto.

A doação dos ônibus ao IFMT proporcionará aos estudantes a continuidade do transporte e, ao mesmo tempo, reduzirá em aproximadamente R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) por ano as despesas com a mesma finalidade, as quais estão sendo arcadas pelos cofres públicos municipais.

Ademais, a doação dos ônibus é fruto de reuniões realizadas com a direção do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis e também com os estudantes daquele Instituto.

Em apenso seguem cópias do Laudo de Avaliação de Bens Móveis 001/2017 e do documento encaminhado pelo Departamento de Transporte Escolar.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de lei para análise de Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração.

Com apreço,


RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 50/2017 Campo Novo do Parecis, 5 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 10.784.782/0011-22, rodovia MT 235, km 12, zona rural do Município de Campo Novo do Parecis – MT, os bens a seguir descritos:

I - Ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAL 00637405170, CHASSI 8AB384079SA112950, OE/104;

II - Ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAL 00637404963, CHASSI 8AB384079SA112961, OE/103; e

III - Ônibus Mercedes Benz, modelo 0362, ano 86/87, RENAVAL 00368956202, CHASSI 32142313026990, OT/37

§ 1º. Os veículos descritos nos incisos do presente artigo se destinam ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

§ 2º. Os veículos objetos da presente doação estão avaliados em R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais) – OE/104; R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais) – OE/103; e R\$ 22.197,00 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais) – OT37 -, conforme Laudo de Avaliação anexo à presente Lei.

Art. 2º. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Doação, para realizar a transferência da propriedade dos veículos perante o DETRAN.

Art. 3º. A doação dos veículos se destina exclusivamente para o transporte de estudantes do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 4º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação dos veículos para fim diverso do estabelecido fará com que a propriedade dos veículos reverta automaticamente ao patrimônio do Município.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal firmará Termo de Doação em favor do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, sob qualquer forma, os veículos objeto da presente doação.

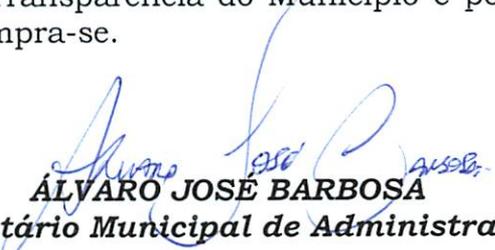
Art. 6º. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas serão custeadas pelo IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, sendo que o Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades supervenientes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de dezembro de 2017


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ÁLVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
001/2017**

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2017, reuniram-se os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, nomeados pela Portaria nº 486 de 08 de maio de 2017.

1 - Objetivo

O presente laudo de avaliação destina-se a determinar o valor atual de mercado de Bens Móveis da prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, sendo composto por três veículos Tipo ônibus/Passageiro, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº712/2017 de 01 de dezembro de 2017.

2 - DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

2.1 - Ônibus Tipo Passageiro, Combustível Diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz/O 362, Ano/Modelo 86/87, Chassi nº32142313026990 de cor amarela, com capacidade 36 passageiros/130CV, Placa JXT-1742, Código Patrimonial OT - 37.

Valor: R\$22.197,00 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais)

2.2 - Ônibus Tipo Passageiro, Combustível Diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz OF 1620, Ano/Modelo 95, Chassi nº8AB384079SA112961 de cor amarela com capacidade 30 passageiros/204CV, Placa KCB-6287, Código Patrimonial OE-103.

Valor: R\$16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais)



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

2.3 - Ônibus Tipo Passageiro, Combustível Diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz OF 1620, Ano/Modelo 95, Chassi nº8AB384079SA112950 de cor amarela, com capacidade 30 passageiros/204CV, Placa KCB-6317, Código Patrimonial OE-104.

Valor: R\$16.873,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e três reais)

Total Avaliado: R\$55.943,00
(cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais)

É o Laudo;

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2017.

Edilson José Sonsin
Presidente

Juliana Karina Pepeleascov
Membro

Silviane Cristina Olejas
Membro

José Izair Godoi
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 012709353484
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00637404963 R.A.F.R.O.: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: PREFEITURA MUN CAMPO NOVO PARECIS

CPF / CNPJ: 24.772.287/0001-36 PLACA: KCB6287

PLACA ANT. / UF: KCB6287 / GO Nº CHASSI: 8AB384079SA112961

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS/NENHUMA COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: IMP/M. BENZ. OF 1620 ANO FAB.: 1995 ANO MOD.: 1995

CAR. / POT. / OIL: 30P/204CV CATEGORIA: OFICIAL COR. PREDOMINANTE: AMARELA

COTA ÚNICA: **** VENC. COTA ÚNICA: ***** VENC. / COTAS: 1ª *****

FAIXA I.R.V.A.: ***** PARCELAMENTO / COTAS: 2ª *****

PREMIO TARIFARIO (RS): PAGO EM IOF (RS): PREMIO TOTAL (RS): DATA DE PAGAMENTO: 22/02/2016

OBSERVAÇÕES: 2 EIXO/1.60PBT/MOTOR NR. 376993502 70474 TRANSP. COLETIVO DE PASSA

LOCAL: CAMPO NOVO DO PARECIS/MT DATA: 26/04/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012709353484 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 26/04/2016

VIA: 01 CPF / CNPJ: 24.772.287/0001-36 PLACA: KCB6287

RENAVAM: 00637404963 MARCA / MODELO: IMP/M. BENZ. OF 1620

ANO FAB.: 1995 CAT. TARIF.: 4 Nº CHASSI: 8AB384079SA112961

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS): DENATRAN (RS): CUSTO DO SEGURO (RS):

CUSTO DO BILHETE (RS): IOF (RS): TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS):

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 22/02/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.609/0001-04 www.seguradoralider.com.br

DENATRAN

CONTRAN

FEV / 2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 012709353506
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00637405170 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME: PREFEITURA MUN CAMPO NOVO PARECIS

GPF / CNPJ 24.772.287/0001-36 PLACA KCB6317

PLACA ANT. / UF KCB6317 / GO CHASSI BAB384079SA112950

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO IMP/M. BENZ OF 1620 ANO FAB. 1995 ANO MOD. 1995

CAR / POT / CIL 30P/204CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

COTA UNICA **** VENC. COTA UNICA ***** VENC / COTAS 1*****

FAIXA I.R.V.A. **** PARCELAMENTO / COTAS ***** 2*****

PREMIO TARIFARIO (RS) PAGO EM IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO 22/02/2016

OBSERVAÇÕES: 2 EIXO/1.60PBT/MOTOR NR. 376993102 70357 TRANSP. COLETIVO BR/PAISSA

LOCAL: CAMPO NOVO DO PARECIS/MT DATA: 26/04/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012709353506 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 GPF / CNPJ 24.772.287/0001-36 PLACA KCB6317 EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 26/04/2016

RENAVAM 00637405170 MARCA / MODELO IMP/M. BENZ OF 1620

ANO FAB. 1995 CAT. TARIF. 4 Nº CHASSI BAB384079SA112950

PREMIO TARIFARIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/02/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.698/0001-04
www.seguradoralider.com.br

DENATRAN
CONTRAN

FEV/2016

Relatório Fotográfico Bens Móveis Ônibus Escolar

Fotografia 01 – Ônibus Escolar OT-37



Fotografia 02 – Ônibus Escolar OT-37



Fotografia 03 – Ônibus Escolar OT-37



Fotografia 04 – Ônibus Escolar OT-37



Fotografia 05 – Ônibus Escolar OE-103



Fotografia 06 – Ônibus Escolar OE-103



Fotografia 07 – Ônibus Escolar OE-103



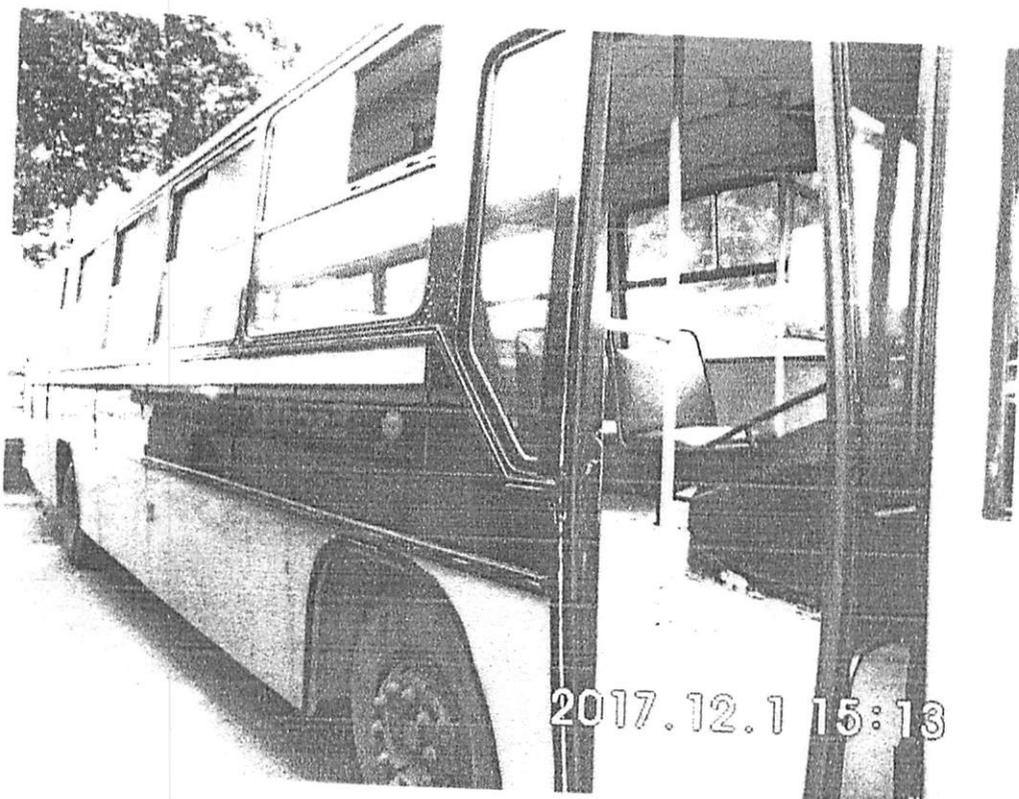
Fotografia 08 – Ônibus Escolar OE-103



Fotografia 09 – Ônibus Escolar OE-104



Fotografia 10 – Ônibus Escolar OE-104



Fotografia 11 – Ônibus Escolar OE-104



Fotografia 12 – Ônibus Escolar OE-104





MEMORANDO Nº: 712/2017

PARA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Presidente Edilson José Sonsin

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

Venho por meio deste, solicitar a avaliação de bens móveis dos veículos utilizados para transporte escolar dos alunos matriculados no Instituto Federal *Campus Parecis*, conforme abaixo relacionados:

OT - 37 727 1000
OE - 103 423 6037
OE - 104 423 6037

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 01 de dezembro de 2017


ALVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2017

peque em anexo doc. ref. aos veiculos



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Segue abaixo planilha de gasto mensal e anual com o transporte de alunos do Instituto Federal (IFMT).

COMBUSTIVEL	LITROS	PREÇO	VALOR TOTAL
OT-37	390 LTS	3,3	1.287,00
OE-103	409 LTS	3,3	1.349,70
OE-104	589 LTS	3,3	1.943,70
TOTAL:	1388 LTS	3,3	4.580,40

CUSTO/MOTORISTA

	SALARIO MENSAL	ENCARGOS	FÉRIAS
FÉRIAS CELSO FELIXTROWICH	2.974,04	739,64	3.965,28
EDSON EGIDIO DESORDI	3.275,89	814,71	4.422,00
VICTOR CESAR FURLAN	3.316,59	824,83	4.367,74
TOTAL:	9.566,52	2.379,18	12.755,02

MANUTENÇÃO CUSTO MÉDIO MENSAL

OT-37	4.500,00
OE-103	5.100,00
OE-104	4.930,00
TOTAL:	14.530,00

CUSTO TOTAL COM TRANSPORTE IFMT MENSAL : R\$43.301,12

CUSTO TOTAL ANUAL COM TRANSPORTE IFMT: R\$541.617,10

CUSTO ESTIMADO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE STAS LINHAS						
LINHA	KM/DIA	R\$ KM	DIAS	TOTAL MÊS	TOTAL ANUAL 200 DIAS LETIVOS	
OT-37	108	4,13	22	R\$ 9.812,88	R\$	89.208,00
OE-103	96	4,13	22	R\$ 8.722,56	R\$	79.296,00
OE-104	114	4,13	22	R\$ 10.358,04	R\$	94.164,00
TOTAL	318	4,13	22	R\$ 28.893,48	R\$	262.668,00

Lucas Kolling
Diretor Transporte Escolar
Portaria nº 481/2017

Campo Novo do Parecis, 01 de dezembro de 2017.